



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
CNPJ: 06.439.988/0001-76

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
RECEBIU  
Em 26/03/07  
P/Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 192/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007.**

*Fixa em três salários mínimos o teto para pagamento de pequenos valores, via Requisição de Pequeno Valor, devido pela Fazenda Pública Municipal em virtude de sentença judicial transitada em julgado, nos termos do art. 87, item II, do ADCT, para efeito do que dispõem o art. 100, § 3º, da CF/88 e o art. 78 do ADCT.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o artigo 87, II, do ADCT, para efeito do que dispõe o art. 100, § 3º, da CF/88 e o art. 78 do ADCT, em obediência ao art. 100, § 5º, da CF/88.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fixa em até três salários mínimos, o teto para pagamento de pequeno valor devido pela Fazenda Municipal, via RPV, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, obedecendo ao que dispõe o artigo 87, item II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, considerando a previsão orçamentária anual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 152/2005, de 05.01.2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viana/MA, 15 de janeiro de 2007.